



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, centro, CEP: 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 – Fax: 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br. meridiano@meridiano.sp.gov.br

181

DECRETO Nº 1929, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

(Exclui a Comissão e designa 01 (um) servidor efetivo para exercer o Controle Interno da Administração Municipal).

ARISTEU BALDIN Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando os apontamentos do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

DECRETA:

Art. 1º - O Controle Interno, já instituído e regulamentado no Município através do Decreto nº 1870, de 20 de outubro de 2015, passará a ser exercido por 01 (um) funcionário, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º - O funcionário a ser designado deverá ser servidor efetivo pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal.

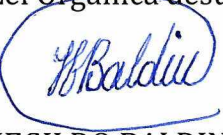
Art. 3º - Permanecerão em vigor as disposições do Decreto nº 1870, de 20 de outubro de 2015, sendo alterado apenas o que se refere à “Comissão de Controle Interno”, que ficará excluída, sendo que a atribuição do Controle Interno passará a ser exercida por apenas 01 (um) servidor efetivo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Meridiano, 27 de outubro de 2016.


ARISTEU BALDIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no lugar público de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta municipalidade.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO